

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de me dirigir aos Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município, com o fim de encaminhar para apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente projeto de Lei de versa sobre o pedido de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar parceria com a Casa de Apoio Estrela de Manhã da cidade de Jacarezinho – Estado do Paraná.

A referida entidade é entidade filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Jacarezinho e presta relevantes serviços à nossa comunidade, pois acolhe os pacientes de São José da Boa Vista e familiares que se deslocam diariamente a Jacarezinho para a realização de consultas médicas, exames e tratamentos.

Como se sabe nossos pacientes saem muito cedo com destino a Jacarezinho para atendimento médico, sendo na sua maioria pessoas com poucos recursos financeiros, os quais são acolhidos na Casa de Apoio Estrela da Manhã onde recebem atenção, refeição (café da manhã, almoço e janta), local para repouso e banho.

Conforme o regramento estabelecido nos termos da Lei nº 13.019/2014, a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco deverá observar o regramento ali estabelecido.

Assim, é o presente projeto de lei para fins de solicitar a autorização legislativa para celebração da parceria com a Casa de Apoio Estrela da Manhã com declaração de inexigibilidade do chamamento público que alude o artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 33/2022, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.



JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

SÚMULA: Autoriza a Celebração de Parceria com o Casa de Apoio Estrela da Manhã, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014 com a Casa de Apoio Estrela da Manhã para fins de repasse de recursos públicos.

Art. 2º – O valor do repasse será aquele previsto no respectivo termo a ser firmado, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público nos termos do que dispõe o artigo 31, II, da Lei 13.019/2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.



JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município